



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
GABINETE DA DIRECAO GERAL (BENTO)

EDITAL Nº 34/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 27 de junho de 2025.

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, com base na [Política de Extensão do IFRS](#), nas [Política de Arte e Cultura](#), no [Programa de Apoio Institucional à Extensão](#) e na [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2023](#), torna público o **Edital de Apoio a Projetos Voltados à Arte e Cultura**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar a execução de projetos visando a consolidação da Política de Arte e Cultura nas comunidades de abrangência do IFRS- *Campus* Bento Gonçalves, por meio de recursos de Auxílio institucional.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS *Campus* Bento Gonçalves, por meio do presente edital, tem por objetivo:

a) fomentar e apoiar financeiramente a realização de projetos, voltados à Arte e Cultura em seus diversos sentidos, linguagens e especificidades visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS;

b) criar meios para o exercício dos direitos à arte e à cultura de discentes, servidores e comunidade do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;

c) fortalecer a implementação da [Política de Arte e Cultura](#) estimulando ações que promovam o desenvolvimento de práticas de expressão artístico-culturais;

d) contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFRS *Campus* Bento Gonçalves, ao estimular ações voltadas à Arte e Cultura, bem como o engajamento de estudantes nos projetos;

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

3.1. As propostas poderão ter a participação de estudantes voluntários, com carga horária definida pelo coordenador da ação.

3.2. O período de participação do estudante voluntário será o previsto para a realização da ação.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

4.1. A concessão de auxílio institucional para projetos submetidos a este edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#).

4.2. O auxílio institucional deverá contemplar ações e/ou itens correlacionados com os eixos dispostos na [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS.

4.3. O número de auxílios institucionais será calculado de acordo com o percentual de 0,2% da matriz orçamentária destinada ao atendimento da Política de Arte e Cultura para o ano de 2024.

4.4. O auxílio institucional para fomento à Política de Arte e Cultura destina-se às despesas de custeio e/ou capital, conforme a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#),

4.5. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.6. Cada coordenador de projeto de extensão submetido neste edital poderá ser contemplado somente com um valor de auxílio institucional.

4.7. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

5.1. São requisitos para o coordenador de Programa e/ou Projeto de Extensão solicitar recursos financeiros:

a) ser servidor efetivo do IFRS Campus Bento Gonçalves,

b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025,

d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade.

e) ter a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus*, ou Assessor de Arte e Cultura da reitoria.

5.2. Eixos para submissão de propostas na área de Arte e Cultura, de acordo com a [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS:

- I. Democratização e liberdade de expressão, criação e fruição;
- II. Linguagens Artísticas;
- III. Formação Inicial, Continuada, Qualificação e Atualização;
- IV. Memória e Patrimônio;
- V. Indissociabilidade entre as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI. Infraestrutura e eventos;
- VII. Responsabilidade institucional.

6. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL

6.1. O plano de aplicação de recursos deverá ser preenchido juntamente com o projeto.

6.2. O valor máximo de auxílio que cada projeto de extensão pode solicitar é de **R\$ 11.060,56 (onze mil e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) somente para despesas de CUSTEIO.**

6.3. Em caso de dúvida na classificação da despesa como custeio ou capital, deverá ser consultado o **SIPAC**, no seguinte caminho: Portal administrativo Requisições Material/serviço Catálogo Consulta material. Caso o item não seja encontrado no SIPAC, pode-se enviar e-mail de consulta para: catalogosipac@ifrs.edu.br.

6.4. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

6.5. Os valores destinados às despesas de custeio podem incluir hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências [Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos ou similares.

6.7. A utilização e prestação de contas dos valores de auxílio institucional previstos no plano de aplicação de recursos devem estar em conformidade com a [Instrução Normativa](#) vigente.

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A inscrição da proposta deverá ser efetuada via [formulário eletrônico](#).

7.2. A proposta deve ser enviada em **PDF** seguindo o **Anexo II**.

7.3. Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo **PDF** do documento de registro da parceria com a instituição.

7.3.1. O registro da parceria pode ser obtido no Portal Integra do IFRS, disponível em: <https://integra.ifrs.edu.br/>.

7.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do coordenador proponente o correto preenchimento dos dados, no momento da submissão da proposta.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	27/06/2025
2. Período para submissão das propostas via formulário eletrônico	27/06/ a 11/07/2025
3. Divulgação das propostas homologadas	14/07/2025
4. Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas via formulário	14/07 e 15/07/2025
5. Resultado final das propostas homologadas	16/07/2025
6. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	Até 25/07/2025
7. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas via formulário	25/07 a 26/07/2025
8. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com auxílio	28/07/2025
9. Início do projeto	01/08/2025
10. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos	12/09/2025
11. Prestação de contas dos recursos de auxílio	Até 24/10/2025
12. Prazo final de execução da ação de extensão	Até 30/11/2025
13. Prazo de envio do relatório final do projeto	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão homologadas se atendidos os critérios de homologação estabelecidos no Anexo I.

9.2. Os recursos quanto a não homologação das propostas devem ser encaminhados através de [formulário eletrônico](#), a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas

9.3. Cabe à CGAE, em primeira instância, e a Diretoria de Extensão, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão avaliadas via [formulário eletrônico](#) de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

10.2. Cada proposta será encaminhada para dois membros da CGAE do *Campus*, em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

10.2.1. Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada para o cômputo da pontuação final.

10.3. Serão classificadas somente as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.4. Os recursos quanto a não classificação das propostas devem ser encaminhados através de [formulário eletrônico](#).

10.5. Cabe aos avaliadores da CGAE em primeira instância, e à Diretoria de Extensão em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não classificação das propostas.

10.5.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

10.6. Somente poderão interpor recurso quanto à classificação, as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A concessão do auxílio está condicionada aos seguintes requisitos:

a) aprovação da proposta pelos avaliadores, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

b) classificação de acordo com os recursos orçamentários do *Campus* disponível para este fim;

11.2. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

11.3. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem:

a) item 2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda;

b) item 2.3 - Descrição da ação / Justificativa;

c) item 3.1 - Interação dialógica;

d) item 3.5 - Impacto na transformação social;

11.4. A distribuição dos recursos deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

11.5. Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

11.6. O recurso destinado ao projeto deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do projeto contemplado.

11.7. A conta corrente para depósito dos recursos do auxílio deverá ser do Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa). O coordenador do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

12. DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para a execução e prestação de contas do recurso recebido através deste edital, o coordenador do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#) do IFRS, e [Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023](#) e seus anexos.

12.2. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *Campus* Bento Gonçalves

12.3. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail extensao@bento.ifrs.edu.br.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

13.1. As atribuições e deveres do coordenador da ação estão dispostas no [Capítulo II - Seção II da Resolução 100/2019](#).

13.2. O coordenador do projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 13.1 fica impedido de participar de novos editais até que suas pendências sejam regularizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. Os pedidos de Auxílio Institucional para fomento às Políticas de Arte e Cultura do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

14.3. A Diretoria de Extensão, ou a CGAE, podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

14.4. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da *Campus* Bento Gonçalves.

14.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE, Diretoria de Extensão e Direção Geral do *Campus* .

(Assinado digitalmente em 27/06/2025 15:06)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Processo Associado: 23360.000873/2025-95

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2025** e o código de verificação: **695e261c67**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

**ANEXO I
CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO	A PROPOSTA ATENDE O CRITÉRIO (Sim/Não)
5.1 (a)	Ser servidor efetivo do IFRS Campus Bento Gonçalves	
5.1 (b)	O coordenador não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente.	
5.1 (c)	O coordenador tem o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025.	
5.1 (d)	O coordenador não possui pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.	
5.1 (e)	O coordenador de projetos na área de Arte e Cultura tem a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do seu <i>campus</i> ou Assessor de Arte e Cultura da reitoria.	
6	O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido conforme as normas estabelecidas no edital.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

**ANEXO II
MODELO DAS PROPOSTAS**

1. TÍTULO
2. COORDENADOR
3. ESTRUTURA DA PROPOSTA
3.1 - Público-alvo / contextualização da demanda
3.2. Descrição da ação / Resumo da proposta
3.3. Descrição da ação / Justificativa
3.4. Descrição da ação / Objetivos
3.5. Descrição da ação / Metodologia
3.6. Descrição da ação / Avaliação
3.7. Cronograma de atividades
4. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL
4.1. Interação dialógica
4.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade
4.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão
4.4. Impacto na formação do estudante
4.5. Impacto na transformação social
4.6. Existência de parcerias
4.7. Responsabilidade social ou ambiental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

5. DEMAIS INTEGRANTES
6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Tipo		Listagem	Valor
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (PF ou PJ)		
		TOTAL	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1. Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação:

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);

1.2. Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROJETO de extensão.

- 1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Cursos, Eventos ou Programas de Extensão.
- 1.2.2. Caso a proposta não possa ser considerada um Projeto de extensão e esteja mais adequada como Curso ou Evento, atribua a nota 0 (zero) para todos os itens do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão.

1.3. Se a proposta está adequada como Projeto, atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero): quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 a 2: quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 3 a 4: quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 5 a 6: quando a informação atende o critério avaliado;
- 7 a 8: quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 9 a 10: quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

2. CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0)

Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2) se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4) quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

<p>2.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1,0) <i>Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i></p>
<p>2.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5) <i>Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i></p>
<p>2.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 1,5) <i>Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i></p>
<p>2.5. Descrição da ação / Metodologia (peso 1,0) <i>Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. <u>Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</u></i></p> <p>2.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1,0) <i>Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i></p>
<p>2.7. Cronograma de atividades (peso 1,0) <i>Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i></p>
<p>3. CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO</p>
<p>3.1. Interação dialógica (peso 3,0) <i>Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e</i></p>



compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)

Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)

Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.4. Impacto na formação do estudante (peso 1,0)

Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.5. Impacto na transformação social (peso 2,0)

Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

3.6. Existência de parcerias (peso 1,0)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 ou 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.

3.7. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnoraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

4. PARECER

Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.



Emitido em 27/06/2025

ANEXO DE EDITAL N° 34/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(N° do Documento: 18)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/06/2025 15:06)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
18, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **27/06/2025** e o código de verificação: **4823e0f5a3**